

Lei nº 143/98

EMENTA: Regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, do Estado de Pernambuco, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A concessão de diárias, abrangendo gastos com transporte, alimentação e hospedagem, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, aos Agentes Políticos e servidores do seu quadro de pessoal, quando em missão oficial ou a serviço da Câmara, obedecerá a seguinte tabela:

PARA CAPITAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
Presidente	R\$ 190,00
1º Secretário	R\$ 180,00
2º Secretário	R\$ 170,00
Demais Vereadores	R\$ 160,00
Servidores	R\$ 140,00

Art. 2º - A concessão de diárias para outros municípios, inclusive de outros Estados, tomando-se por base a sede do Município de Iguaracy e a Capital do Estado de Pernambuco, obedecerá o seguinte critério:

- a) com distância de 51 (cinquenta e um) até 100(cem) Kms:
50% (cinquenta por cento) do valor da diária fixada para a capital**
- b) com distância acima de 100(cem) Kms:
70%(setenta por cento) do valor fixado para a capital**

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será concedida diária nos deslocamentos até 50 (cinquenta) Kms da sede do Município.

Art. 3º - Para a Capital de outros Estados e Distrito Federal, será acrescido 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para a capital do Estado de Pernambuco.

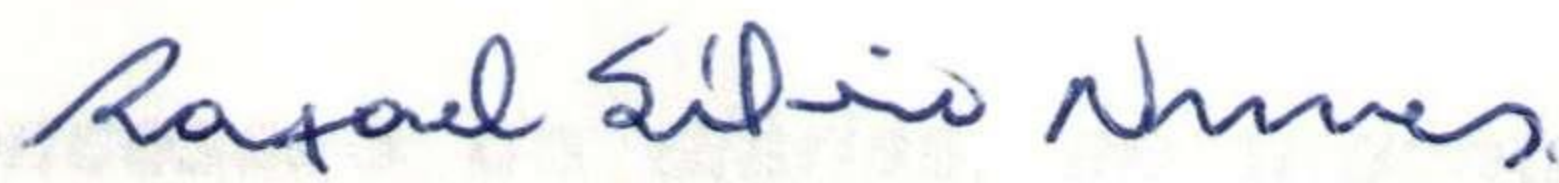
Art. 4º - Os valores estabelecidos no art. 1º da presente Lei serão corrigidos pelo índice anual que corrigir a UFIR.

Art. 5º - A concessão ou não da diária é privativa do Presidente do Legislativo Municipal, não podendo haver delegação de tal ato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em nenhuma hipótese será concedida nova diária a quem não tenha prestado contas de valor recebido a tal título.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de maio de 1998



Rafael Sílvio Nunes
Prefeito

PARA CAPITAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Presidente	R\$	190,00
1º Secretário	R\$	160,00
2º Secretário	R\$	130,00
Doutores Vereadores	R\$	100,00
Senhores	R\$	70,00

Art. 7º - A concessão de diárias no exterior a servidores públicos, integrantes do Poder Executivo, Judiciário e Ministério Público, por base e sede do Município de Guaracy e do Capital do Estado de Pernambuco, obedecerá o seguinte critério:

- com distância de até 50 (cinquenta) quilômetros:
50% (metade) por cento do valor de diária fixado para o capital;
- com distância acima de 50 (cinquenta) quilômetros:
70% (setenta por cento) do valor fixado para o capital;

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será concedida diária nos deslocamentos até 50 (cinquenta) quilômetros do Município.

Art. 8º - Para o deslocamento de outros Estados e Distrito Federal, será concedida 50% (metade) por cento do valor fixado para o capital do Estado de Pernambuco.